

CNPJ: 75.687.681/0001-07  
Av. Presidente Getulio Vargas, 601  
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 113/2019  
Processo de Licitação: 113/2019  
Data do Processo: 15/08/2019

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 113/2019
- b ) Licitação Nr.: 43/2019-DL
- c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d ) Data Homologação: 15/08/2019
- e ) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REFORMA DO BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DA UNIDADE DE TRIAGEM LOCALIZADO NO IMÓVEL DO ATERRO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

	(em Reais R\$)		
f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012482 - CLEVER DOS SANTOS 03723475922	3	0,0000	8.848,40
	3		8.848,40

General Carneiro, 15 de Agosto de 2019.

  
LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Servidor indicado: MAURICIO RIBEIRO, RG: 5.737.215-0, CPF: 014.451.619-58, residente à Rua: Avenida Ivo Leão, nº 663, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR.

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**Art. 3º** O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, em 15 de agosto de 2019.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Prefeita Municipal

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**MAURICIO RIBEIRO**

**Publicado por:**  
Liliane Heurt  
**Código Identificador:**7A6F64CA

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 043/2019  
Processo Licitatório nº 113/2019  
Adjudicação: 15/08/2019  
Contratadas: CLEVER DOS SANTOS 03723475922

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REFORMA DO BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DA UNIDADE DE TRIAGEM LOCALIZADO NO IMÓVEL DO ATERRO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**GISELE MONTOSKI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**  
Luis Henrique Nery  
**Código Identificador:**66F6F328

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 043/2019  
Processo Licitatório nº 113/2019  
Homologação: 15/08/2019  
Contratada: CLEVER DOS SANTOS 03723475922  
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REFORMA DO BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DA UNIDADE DE TRIAGEM LOCALIZADO NO IMÓVEL DO ATERRO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.  
Valor da despesa: R\$ 8.848,40 (oito mil oitocentos quarenta e oito reais e quarenta centavos)

**LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Henrique Nery  
**Código Identificador:**DD39CEAC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 228/2019  
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro  
Contratada: CLEVER DOS SANTOS 03723475922  
Valor: R\$ 8.848,40 (oito mil oitocentos quarenta e oito reais e quarenta centavos)  
Dispensa de Licitação nº 043/2019  
Vigência: 15/08/2019 a 15/11/2019  
Recursos: Dotação:  
02.05.2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (122)  
02.07.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (168)  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REFORMA DO BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DA UNIDADE DE TRIAGEM LOCALIZADO NO IMÓVEL DO ATERRO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

General Carneiro, 15 de Agosto de 2019.

**LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Henrique Nery  
**Código Identificador:**EF8B644E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 042/2019  
Processo Licitatório nº 112/2019  
Adjudicação: 15/08/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATO Nº 228/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM:  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA  
**CLEVER DOS SANTOS 03723475922****

Aos 15 (quinze) dias do mês de Agosto de 2019 (dois mil dezenove), no município de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr. Luis Otávio Geller Saraiva, daqui por diante denominado simplesmente "Contratante", e de outro lado a empresa **CLEVER DOS SANTOS 03723475922**, com sede na R. Esteliano Pizzatto, nº 162, Bairro Monte Castelo, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 21.879.716/0001-80, no final assinado, doravante denominado simplesmente "contratado", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª) OBJETO** - A "Contratante", tendo em vista o resultado aberto pelo processo nº 113/2019, de 15 de Agosto de 2019, de que trata o dispensa de licitação 043/2019, contrata a "contratada" para o seguinte objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REFORMA DO BARRACÃO PRÉ-MOLDADO DA UNIDADE DE TRIAGEM LOCALIZADO NO IMÓVEL DO ATERRO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

**CLÁUSULA 2ª) DOS PREÇOS** - Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "contratante" pagará à "contratada", a importância global de R\$ 8.848,40 (oito mil oitocentos quarenta e oito reais e quarenta centavos), que deverá ser pago após o término da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 3ª) DOS PRAZOS** - O prazo de duração do presente contrato é de 03 (três) meses, podendo ser renovado por igual período, por consenso das partes.

**CLÁUSULA 4ª) DA RESCISÃO** - Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**CLÁUSULA 5ª) DAS DESPESAS** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

02.05.2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (122)

02.07.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (168)

**CLÁUSULA 6ª) DO FORO** - Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

**CLÁUSULA 7ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "contratada" que se encontram acostados ao presente procedimento.

**CLÁUSULA 8ª) DAS SANÇÕES E MULTAS** - Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos – denominados Lei da Usura – "Art. 9º - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, 15 de Agosto de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**CLEVER DOS SANTOS 03723475922**

Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

1ª Testemunha

Testemunhas: \_\_\_\_\_